



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
A25
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 99/66

OBJETO — Aviso, Indenização, 13º Salário, Férias, Dif. de Salários

AUDIÊNCIAS
15/3/66 às 13,15 h

V.P.

15-4-66

RECTE. — Hosana Pereira da Rocha

RECDO. — Geraldo Marques de Souza e Irmãos Ltda.

Cr\$ 673.393

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de fevereiro
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

MSP
Chefe da Secretaria Aux. Jud.

102
100

P O D E R J U D I C I Á R I O

J U I T I Ç Ã O D O T R A B A L H O
J U N T A D E C O N C I L I A Ç Ã O E J U L G A M E N T O

T É R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos 8 dias do mês de fevereiro de 1966, compareceu perante mim, Chefe de Secretari. d. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, d. 3. Região

Hosana Pereira da Rocha

(RECLAMANTE)

salgadeira, solteira, brasileira
(profissão) (estado civil) (nacionalidade)

Rua 14 lote 15 - Vila São José
(residência)

Portador da C.P. - nº 66678, série 60A e apresentou a seguinte reclamação contra Geraldo Marques de Souza e Irmãos Ltda
(reclamado)

domiciliado na Av. dos Rodoviários nº 1 - Setor Rodoviário próximo ao DERGO.
(rua e número)

ADMISSÃO : 18-6-64

DISPENSA : 27-1-66

SALÁRIO : Cr\$20.000 livre de uma refeição

PAGAMENTO : mensal

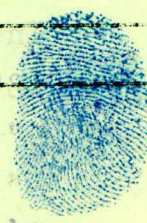
Pede:

Aviso PrévioCr\$	51.840
Indenização-2 anosCr\$	112.320
13º salário de 1964.Cr\$	34.000
" " " 1965.Cr\$	51.840
" " " 1966. (2/12).Cr\$	8.640
Férias-1 períodoCr\$	34.560
" proporcionais (11 dias)Cr\$	19.008
Dif. de Salários Junho/64 a fevereiro/65 à razão de Cr\$9.750 por mesCr\$	82.225
Dif. de Salários de março/65 a fevereiro/65 à razão de Cr\$25.360 por mesCr\$	278.950
<u>T O T A L</u>Cr\$	<u>673.393</u>

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei. E, por constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelos Rectes.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Aux. Jud.

Reclamante (s)



C E R T I F I C O que, nest data, o Recte.(s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento em 15-3-66 as 13.15 hs. ~~XXXXXXXXXXXX~~ Goiania, 8 de fevereiro de 1966

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Auxiliar Judiciário: W. B.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Geraldo Marques de Souza e Irmãos Ltda.**
Av. dos Rodoviários nº 1 - Próximo ao Dergo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Hosana Pereira da Rocha

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,15 (Treze horas e quinze minutos) horas do dia 15 (Quinze) do mês de Março ~~fevereiro~~ 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8 de fevereiro de 19 66

M. S. P. - Aux. juiz.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 15 de fevereiro de 1966 foi expedida a notificação ~~de~~ de fls. 3 pelo registrado postal nº 7.225 com "AR",
Goiânia, 15 de fevereiro de 1966

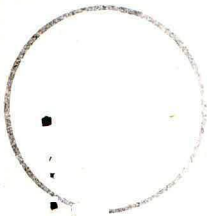
Deunio
Chefe da Secretaria

Fos 4

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 7.225

Procedência

Data do registro 15 de 2 de 1964

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em de de 19

O DESTINATÁRIO

Guise do Marques

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Fe. 5
24/6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Hosana Pereira da Rocha e o reclamado Geraldo Marques de Souza e Irmãos Ltda.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará a reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), sendo Cr\$100.000 nesta data, de que dá quitação pelo presente; Cr\$100.000 no dia 15 de abril e Cr\$100.000 no dia 15 de maio do corrente ano.

Custas, no valor de Cr\$6.326, pela reclamante, sendo dispensada na forma da lei.

(= 1.000) 27.200

O reclamado pagará a reclamante, por saldo da presente recia
 mesão, a importância de 02500.000 (VINTE E CINCO MIL CRUZADROS), sendo
 02100.000 nesta data e do qual se pagará pelo presente 01000.000
 Do que, para constar, eu *J. H. de Souza*
 *Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
 -Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Jane Leury
 JUIZ PRESIDENTE



Victor Gual...
 a não do RECLAMANTE

José Augusto de Souza
 RECLAMADO

10/12

Recibo

Recibi a importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) relativa à 2ª parcela do acêdo de fls. des. autor, p. 99/66

Em 15 de abril de 1966

Hosana Pereira da Rocha
a rôgo Luiz de Moura Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Assinatura manuscrita]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiás, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Hosana Pereira da Rocha e o Reclamado Geraldo Marques de Souza e Irmãos Ltda.

(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente ~~decisão~~ reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), perfazendo assim a quantia de Cr\$ 300.000, valôr do acôrdo. relativa ao processo n. 99/66 desta Junta.

A importância acima foi paga pelo cheque n. 662974 contra o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste tôrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste tôrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura manuscrita]
SECRETÁRIO

A rês: *[Assinatura manuscrita]*
RECLAMANTE Hosana P. Rocha

[Assinatura manuscrita]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões de processos autos, ao

Sar. Presidente.

Goiania, 23 de Maio de 1966

J. H. de Aguiar
Secretario

Arquivar.

23-5-66

João Fereira

XXXXXXXXXXXX

100.000

(com nil gravidade), pertencendo esta a quantia de Cr\$ 500.000,00, va-
lor do crédito.
Processo n. 29/66 desta Junta.
A importância acima foi paga pelo cheque n. 622974 contra o banco de
Favorita de Minas Gerais S.A.

